

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a imunização contra o novo coronavírus (Covid-19), e a definição de prioridade de acesso aos profissionais essenciais

### **EMENDA MODIFICATIVA**

O inciso IV do art. 5º do Projeto de Lei de Conversão apresentado à MP 1003/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....  
.....  
IV - a prioridade de acesso aos grupos de risco, aos profissionais de saúde, de segurança pública **e de educação;** (NR)”

### **JUSTIFICATIVA**

A pandemia de covid-19 já causou mais de cento e setenta mil óbitos no Brasil. Como ainda não há terapia absolutamente eficaz contra o vírus, diante das tecnologias disponíveis, o isolamento social ainda é a estratégia que se mostra mais efetiva para frear o avanço da doença.

Como consequência disso, o Brasil é um dos países com o maior período sem aulas. Milhões de estudantes seguem em casa, perdendo a conexão com as escolas e, muitas vezes, sem acesso a aulas remotas -- e isso atinge, principalmente, os estudantes mais vulneráveis. Uma pesquisa do DataFavela demonstrou que 55% dos jovens que moram em favelas consideram abandonar os estudos. O risco de evasão escolar, portanto, que já é altíssima no país e faz com que o Brasil perca 214 bilhões de reais por ano, só tende a piorar a cada mês que seguimos sem aulas.

A manutenção da educação não tem sido uma prioridade durante o combate à pandemia, e há muito mais que poderíamos ter feito ao longo de 2020 para garantir que nossos alunos continuassem seus estudos. De modo a minimizar danos ao futuro de tantos



jovens, é urgente que nós criemos as condições necessárias para um retorno célere às aulas em todos os estados do país -- e isso passa, necessariamente, pela vacinação de profissionais da educação. Desta maneira, um plano de vacinação que considere primeiramente profissionais essenciais, como os de saúde e de segurança pública, não pode deixar de incluir também os profissionais de educação.

Diante do exposto, estamos certos de que essa é fundamental não somente para nossos estudantes, mas também para o desenvolvimento e futuro do nosso país. Contamos com o apoio de nossos pares para que seja aprovada.

Plenário Ulysses Guimarães, 15 de dezembro de 2020.

**TABATA AMARAL (PDT-SP)**

Documento eletrônico assinado por Tabata Amaral (PDT/SP), através do ponto SDR\_56393, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 3 6 7 8 6 3 2 4 0 0 \*



## Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Tabata Amaral)

Apresentação: 15/12/2020 14:16 - PLEN  
EMP 15 => MPV 1003/2020  
EMP n.15/0

Dispõe sobre a imunização  
contra o novo coronavírus (Covid-19), e a  
definição de prioridade de acesso aos  
profissionais essenciais

Assinaram eletronicamente o documento CD203678632400, nesta ordem:

- 1 Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*-(p\_7204)
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Documento eletrônico assinado por Tabata Amaral (PDT/SP), através do ponto SDR\_56393, e (ver rol anexo),  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.